



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-870

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000276/2018	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Camara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Conta 00006  
 Desdobramento 3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE Conta 00048  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

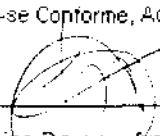
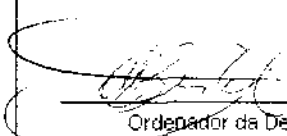
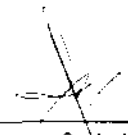
Credor 00717 GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI - EPP  
 Endereço RUA DES CLOTARIO PORTUGAL 1997 CENTRO  
 CNPJ/CPF 21.368.228/0001-09 Fone (43) 3033-7076 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	2			15/05/18	31/05/18

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
450.000,00	431.347,06	2.080,00	429.267,06

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	VALOR EMPENHO AO CREDOR ACIMA REF PROCESSO ADMINISTRATIVO No 08/2018 - DISPENSA DE LICITACAO NC 02/2018 - CONTRATO No 02/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA EM APLICACAO DE PELICULA INTERCONTROL PRATA FUME SERIE PROFISSIONAL STANDARD REFLETIVA (ICSTR) COM GARANTIA DE 03(TRES) ANOS COM CERTIFICADO DA INTERCONTROL, COM RETENCAO DE RAO ULTRAVIOLETA (UV) 99%, COM RETENCAO DE RAO INFRA VERMELHO (IR) 85% E COM TRANSMISSAO DE LUZ VISIVEL (VL) 8%, PARA SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE		

Local da Entrega **Valor Líquido**

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jessita Dariane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  Orçador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	 Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
---	--	---

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Credor



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

## NOTA DE EMPENHO

### 1ª VIA

Número do Empenho 000276/2018	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinário	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO  
 Unidade 01 Câmara Municipal  
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Conta 00006  
 Desdobramento 3390302400 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE Conta 00048  
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

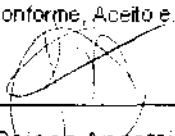
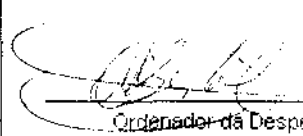

Credor 00717 GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI - EPP  
 Endereço RUA DES CLOTARIO PORTUGAL 1997 CENTRO  
 CNPJ/CPF 21.368.228/0001-09 Fone (43) 3033-7076 Cidade APUCARANA

Licitação Dispensa por Justificativ	Número 2	Solicitação	Contrato	Emissão 15/05/18	Vencimento 31/05/18
--	-------------	-------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 450.000,00	Saldo Anterior 431.347,06	Valor do Empenho 2.080,00	Saldo Atual 429.267,06
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
		APUCARANA CONF DOCS ANEXOS.	2.080,00	2.080,00

Local da Entrega	<b>Valor Líquido</b>	2.080,00
------------------	----------------------	----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos   _____ Jessica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s).   _____ Ordenador da Despesa Mauro Bertoli Presidente	  _____ Contador Luciane Bossa CRC 030502/O PR
--	--	--

### RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (dois mil e oitenta reais\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor \_\_\_\_\_ Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EMITENTE

PODER LEGISLATIVO  
Camara Municipal

CREDOR

21.368.228/0001-09 GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI - EPP  
RUA DES CLOTARIO PORTUGAL 1997 CENTRO

Dados do Empenho

PODER LEGISLATIVO  
Camara Municipal

Número do Empenho	Data	Func	SubFunc	Prog	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000276/2018	15.05.18	01	31	001	21073	3390302400	0001	2.080,00

Dados da Liquidação

Número: 9587	Data: 15.05.2018	Valor: 2.080,00
MATERIAL DE CONSUMO		
Deduções		Valor
Valor Liquidado		2.080,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
2.080,00	0,00	2.080,00	2.080,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 22.05.2018

Observações

Elaborado por: LUCIANE

Emitente

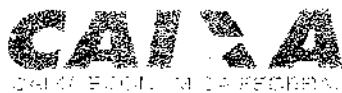
RECIBO

Declaro(amos) que recebi(emos) a importancia supra, do qual 0,00  
 Apucarana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Documento: \_\_\_\_\_  
 Numero: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Mauro Bertoli  
 Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



Impressão: 08/05/2018

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21368228/0001-09  
**Razão Social:** GONCALVES AUTO VIDROS EIRELI EPP  
**Endereço:** RUA DESEMB CLOTARIO PORTUGAL 1997 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2018 a 04/06/2018

**Certificação Número:** 2018050606234523854255

Informação obtida em 08/05/2018, às 09:20:04. /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Apucarana**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Departamento de Receita Municipal**

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone: (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ: 757712530001/68

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número : 11825 / 2018.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Superintendente de Tributação da  
Prefeitura Municipal de Apucarana -  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o  
Contribuinte abaixo:

Nome.....: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI- EPP  
CPF / CNPJ .....: 21.368.228/0001-09  
Endereço:.....: RUA DES CLOTARIO PORTUGAL - Nº: 1997  
Bairro.....: SEDE - CENTRO  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a  
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica  
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que  
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 08 de Maio de 2018.

\*\* Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 764646593764646

Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI**  
**CNPJ: 21.368.228/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:45 do dia 08/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/11/2018.

Código de controle da certidão: **3367.F207.75F0.5B3F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Three handwritten signatures in black ink are visible at the bottom of the page. The first signature on the left is a large, stylized cursive mark. The second signature in the middle is a smaller, more compact cursive mark. The third signature on the right is a simple, vertical cursive mark.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** GONCALVES AUTO VIDROS - EIRELI

**CNPJ:** 21.368.228/0001-09

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 08/05/2018, às 09h20

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 2PoL4In.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 08/2018  
Dispensa de Licitação nº 02/2018

CONTRATO nº 002/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PELÍCULA INTERCONTROL PRATA FUMÊ SÉRIE PROFISSIONAL STANDARD REFLETIVA (ICSTR) COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS COM CERTIFICADO DA INTERCONTROL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Mauro Bertoli, brasileiro, casado, residente à Rua Campo Largo 54, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 3.851.371-0 SSP/PR, CPF nº 521.621.769-04, e de outro lado a Empresa **GONÇALVES AUTO VIDROS – EIRELI**, CNPJ 21.368.228/0001-09, situado à Rua Des. Clotario Portugal, 1997, CEP 86800-020 nesta cidade, Representada por Orlando Gonçalves da Silva, portador do RG 3.554.985-4 SSP/PR e CPF nº 477.614.239-20 Residente a Rua Castro, 125, Vila Vera Cruz, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente tem como objetivo da contratação de empresa especializada em aplicação de película Intercontrol prata fumê série profissional standard refletiva (ICSTR) com garantia de 03 (três) anos, com certificado da Intercontrol, com retenção de raio ultravioleta (UV) 99% (noventa e nove por cento), com retenção de raio infra vermelho (IR) 85% (oitenta e cinco por cento), e com transmissão de luz visível (VL) 8% (oito por cento), para sala da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos financeiros da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, devidamente desdobradas, da **CONTRATANTE**.

3.3 O **CONTRATADO** compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais.

3.4 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados após conclusão dos serviços, na apresentação das certidões negativas e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 O fornecimento dos bens/serviços deveram ser feito no recinto da Câmara Municipal de Apucarana e nos prazos estabelecidos.

5.2 A aceitação dos serviços contratados, somente ocorrerá após conferência e verificação das respectivas especificações pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo ser recusados aqueles serviços que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço, exceto a guia de Responsabilidade Técnica ficarão por conta do contratado.

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta do CONTRATADO e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se o CONTRATADO transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.2 deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 11 DE MAIO DE 2018.

  
Câmara Municipal de Apucarana  
**MAURO BERTOLI**  
CONTRATANTO

  
Gonçalves Auto Vidros - Eireli  
**Orlando Gonçalves da Silva**  
CONTRATADO